



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 383

1 Encarregado do Serviço D'agua .....	Cz\$	3.872,00
3 Operários (cada) .....	Cz\$	2.320,00
Unidade-06-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
1 Fiscal .....	Cz\$	3.872,00
2 Tratorista (cada) .....	Cz\$	4.192,00
1 Operador de Patrol .....	Cz\$	4.192,00
1 Operador de Pá .....	Cz\$	4.192,00
1 Motorista I .....	Cz\$	4.192,00
1 Motorista II .....	Cz\$	4.192,00
1 Motorista III .....	Cz\$	4.192,00
30 Operários (cada) .....	Cz\$	2.320,00

Artº. 3º - Fica reajustados as gratificações para os serviços abaixo nos seguintes importâncias:

1 Encarregado do SIAT .....	Cz\$	1.288,00
1 Chefe da UMC .....	Cz\$	1.165,00
1 Secretário da JSM .....	Cz\$	1.165,00
1 Chefe do Posto do MTb .....	Cz\$	1.165,00

Artº. 4º - As pensões concedidas pela Prefeitura passam a ser de Cz\$1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzados) mensal.

Artº. 5º - O abono familia passam a ser de Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados) por dependentes.

Artº. 6º - Os reajustes concedidos foram aproximados evitando a fração de centavos.

Artº. 7º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de março do corrente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de Março de 1.987.

Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva  
Secretário

JORGE FRANCISCO DA SILVA  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 383

## Concede Reajuste de Vencimentos

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido aos funcionários e Servidores do Município um reajuste a base de 60% dos vencimentos e salários atuais, em decorrência dos despeses do gatilho salarial, pelo Governo Federal.

Artº. 2º - Em decorrência do reajuste condedido pelo artigo anterior os vencimentos e salários do pessoal passaram a ser os seguintes a partir de 1º de março do corrente.

Orgão - 01 - Câmara Municipal

Unidade-01 - Gabinete e Secretaria da Presidência

1 - Amanuense .....Cz\$ 3.500,00

Orgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade-02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 Secretário .....Cz\$ 4.830,00

1 Auxiliar de Secretaria .....Cz\$ 3.350,00

1 Datilografo .....Cz\$ 2.860,00

Unidade-03 - Serviço de Fazenda e Contabilidade

1 Chefe do Serviço de Fazenda .....Cz\$ 8.370,00

1 Auxiliar do Serviço de Fazenda .....Cz\$ 3.350,00

Unidade-04 - Serviço de Educação e Cultura

1 Inspetor Escolar .....Cz\$ 2.375,00

Professoras Rurais

Padrão "A" .....Cz\$ 1.625,00

"B" .....Cz\$ 1.856,00

"C" .....Cz\$ 2.088,00

"D" .....Cz\$ 2.320,00

3 Motoristas (cada) .....Cz\$ 4.192,00

Unidade-05 - Serviço de Obras Públicas

1 Chefe do Serviço de Obras .....Cz\$ 5.040,00

1 Fiscal Urbano .....Cz\$ 3.872,00

1 Motorista .....Cz\$ 4.192,00

1 Telefonista Chefe .....Cz\$ 4.032,00

3 Auxiliares (cada) .....Cz\$ 2.016,00

1 Encarregado do Cemitério .....Cz\$

C O N T I N U A . . .